

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, 08 - Centro - CEP: 59162-000
São José de Mipibu/RN - FONE (0xx84) 273-2514
CNPJ. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 754/2001 – GP/PMSJM

EMENTA:

Denomina Ruas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada as Ruas Projetadas, conforme mapa em anexo, no bairro de Quebra Fuzil, neste município.

- a) Rua José Justino
- b) Rua Santo Antonio
- c) Rua Santo Expedito
- d) Travessa Serafim Xavier Gomes

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

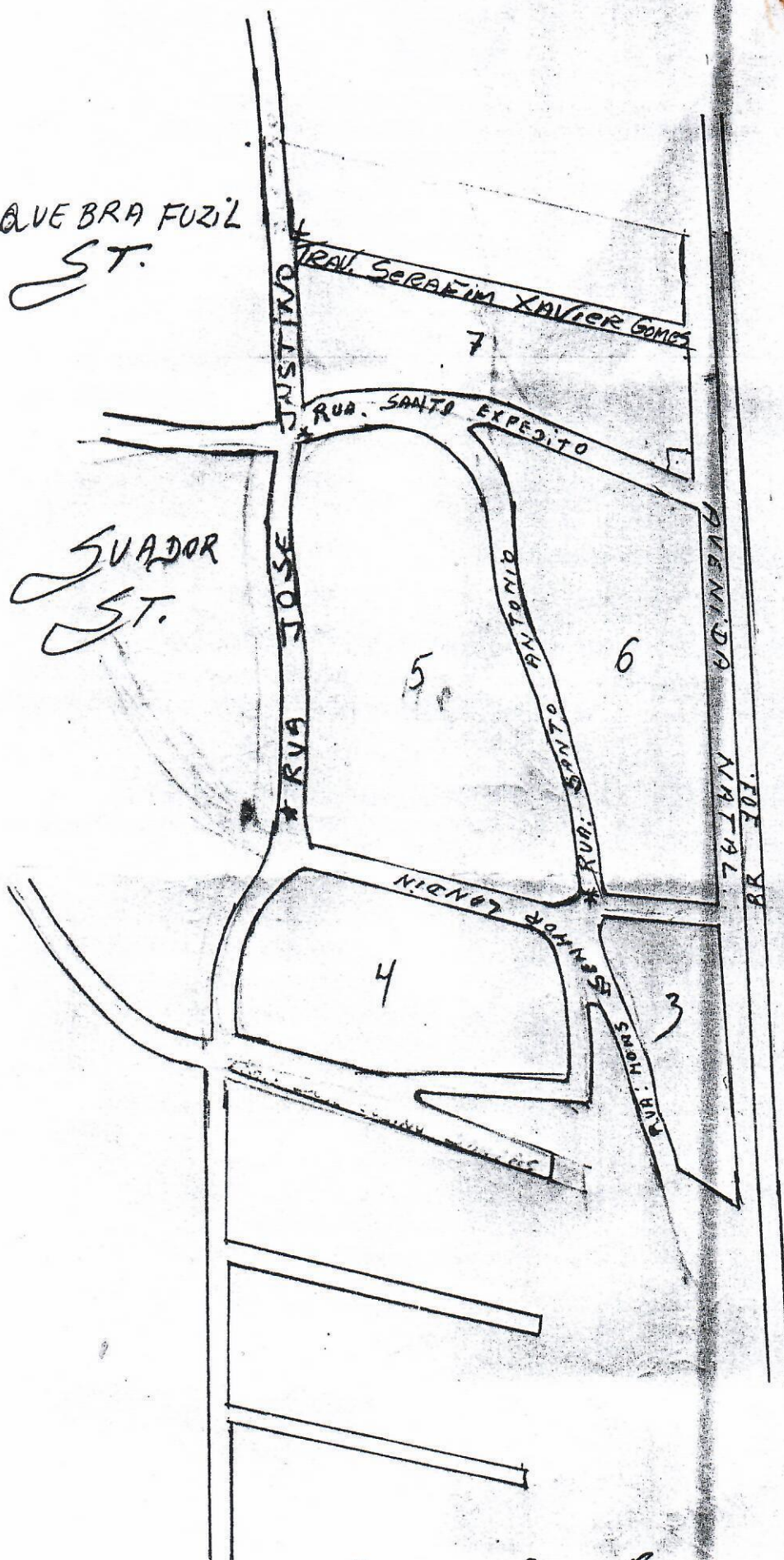
São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2001.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

AVE BRÁFUZIL
ST.

SOL

SUADOR
ST.



BAIRRO BRÁFUZIL.

[Handwritten signature]